

Município do Acará
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. Claudio Fernando Mendes de Souza Técnico do Controle Interno da Câmara Municipal de Acará-Pará, nomeado nos termos da portaria nº 015/Gab.Presid.PLMA(2017-2018), declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do Art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o processo administrativo de inexigibilidade de licitação nº 6/2018-001, que tem como objetivo a locação de software de gestão publica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acará, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido processo se encontre:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a Câmara Municipal.

() Revestido Parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a Câmara Municipal, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a Câmara Municipal, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer de Controle Interno, encaminhado em anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Acará (PA), em 04 de Janeiro 2018.

OLAVO PERES HENDERSON E SILVA JUNIOR
Controlador Interno da Câmara Municipal de Acará